



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 21 / 03 / 22
a 21 / 04 / 22
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.435, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO-ES, A 'PRAÇA DO
EMPREENDEDOR', E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, a "Praça do Empreendedor", que, dentre outros, visa à união do Empreendedorismo Florianense, em um único lugar.

Parágrafo Único A "Praça do Empreendedor", ora instituída, realizar-se-á ao lado da Estação Ferroviária de Marechal Floriano, às sextas-feiras, no horário de 16 às 22 horas.

Art. 2º O evento a que se refere o artigo anterior, compreende a venda de bolos, doces, chopp, comidas, churrasquinhos, refrigerantes e artesanatos, dentre outros.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

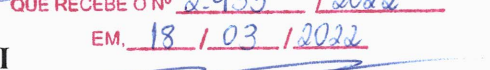
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Março de 2022


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.435 / 2022
EM, 18 / 03 / 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 015/2022 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo